Ofício PHCS N.º 047/2023.

Ouro Fino, 13 de fevereiro de 2023.

Excelentíssima Senhora Margot Navarro Graziani Pioli.
Exmo. Srª. Prefeita Municipal de Andradas/MG.

Assunto: Solicita o apoio.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Cumprimentando-o cordialmente, o Vereador que abaixo subscreve com assento nesta Casa Legislativa, vem à presença de Vossa Excelência informar-lhe e ao final solicitar o que se segue:

O Estado de Minas Gerais, sobretudo o Sul de Minas, recebeu inúmeros imigrantes italianos. De igual forma, a cidade de Ouro Fino se constituí em boa parte de imigrantes italianos, que contribuíram significativamente para o crescimento do município e para o desenvolvimento econômico, social, cultural e histórico de nossa sociedade, formando uma grande e respeitada comunidade.

Portanto, com o fito de realizar um trabalho de fomento às atividades voltadas a restauração, preservação e valorização do patrimônio cultural e histórico dos imigrantes italianos que chegaram em nosso Município, está em fase de criação o "Caminho da imigração Italiana", que será uma rota original da época da imigração italiana, em Ouro Fino.

O Caminho pretende resgatar o patrimônio cultural dos imigrantes italianos que chegaram trazendo uma enorme carga cultural e histórica, representada nas construções e costumes até hoje preservados. Ao longo do caminho, o visitante encontrará prédios históricos, restaurantes e outras atrações no centro da cidade e arredores. Assim, o turismo se utiliza da história como atrativo para fins de promoção e comercialização turística. Como se sabe, os caminhos e rotas Turísticas podem ser uma excelente fonte de renda para os municípios, pois, todas as atividades turísticas são importantes para o desenvolvimento social e econômico das cidades e da população.

Através deste, é possível também aproveitar os potenciais naturais, como rios, lagos, morros, serras, mar e cachoeiras, sem falar na gastronomia, prédios tombados pelo patrimônio históricos, igrejas, manifestações culturais e parques que atraem o interesse de muitos. Assim, os setores de passeios, hospedagem em geral, bares, restaurantes e comércio também se beneficiam grandemente com o fluxo de turistas.

Não obstante, temos recebido o importante apoio de órgãos nacionais e internacionais para a realização deste importante feito, como por exemplo o Conselho Geral dos Italianos no Exterior - CGIE (Cosiglio Generale degli Italiani all'Estero), bem como do Comitês de Italianos no Exterio-COMTES (Comitati degli italiani all'estero)

que através de seus representantes, Silvia Alciati, Conselheira; e Dimitri Fazito de Almeida Resende, Presidente do COMTE; respectivamente, prestaram seu importante apoio institucional ao projeto de criação da Rota Turística "Caminho do Imigrante Italiano".

Destaco ainda que, para consolidação deste importante projeto, venho realizando indicações e proposituras para regatar a memória e o legado dos italianos em nosso município, tais como a lei nº 3.018 que dispõe sobre a criação da Rota Turística "Caminho do Imigrante Italiano". A Lei nº 2.996/2021, que institui o município de Ouro Fino, oficialmente, como "berço da imigração italiana". A Lei 2.970/2021 que instituiu a música “La merica” de Ângelo Giusti como tema da colonização italiana no município de Ouro Fino. Além de estar em vigor desde o ano de 2017 a Lei nº 2.745/2017, que instituiu o dia do Imigrante Italiano no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências.

Cumpre destacar também, que está em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais o Projeto de Lei n.º 3.083/2021, que tem como escopo conferir ao Município de Ouro Fino o título de “berço da imigração italiana” no Estado de Minas Gerais.

Por todo o exposto, sirvo-me do presente para oferecer nosso importante apoio institucional e convidar essa competente gestão para participar do nosso caminho turístico. Tenho convicção de que a cidade de Andradas tem fortes laços com a história dos Imigrantes Italianos e que estes projetos poderão beneficiar o turismo e a economia local.

Por fim, levando em consideração que os municípios de Ouro Fino e de Monte Sião possuem tais legislações em vigência, tomei a liberdade de encaminhar cópia das proposituras, a qual gostaríamos de contar com o apoio de Vossa Excelência para que seja autora de semelhantes proposições, encaminhando-as para Câmara Municipal de Andradas pata votação e tornando a cidade de Andradas integrante da Rota Turística "Caminho do Imigrante Italiano".

Dessa forma, coloco-me à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Paulo Henrique Chiste Da Silva
Vereador –PL
Câmara Municipal de Ouro Fino

PROJETO DE LEI Nº 3.288/2022

"INSTITUI A ROTA TURÍSTICA, CAMINHO DO IMIGRANTE ITALIANO, NO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª. Fica através da presente lei instituída a " Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano " na cidade de Ouro Fino/MG, ao trecho que compreende o percurso entre a divisa com o Município de Jacutinga /MG/, Monte Sião/MG até o Santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, no centro de Ouro Fino/MG.

Art. 2 ª A "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano tem como objetivo:

I - Fomentar o turismo baseado nas vocações econômicas e culturais italianas aqui presentes.

II - Estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais.

III - Conservar a cultura típica italiana, suas tradições religiosas e festas.

IV - Promover e divulgar eventos oficiais do município baseado no turismo ecológico, rural e religioso.

V - Articular ações conjuntas com o Governo do Estado, Prefeituras de Municípios adjacentes e órgãos municipais abrangidos e sociedade civil organizada.

VI - Convidar municípios vizinhos com forte presença cultural italiana para fomentar e fazerem parte da "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano"

Art. 3 ª- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, caminhar a nível municipal concomitantemente com o Projeto de Lei n º 3.268/2021 em tramitação na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, que "Reconhece como de relevante interesse cultural do

Estado o Caminho do Imigrante Italiano, composto pelos Municípios de Ouro Fino, Jacutinga e Monte Sião:

O Referido Projeto de Lei, destaca:

A História e a memória de Minas Gerais estão fortemente vinculadas à participação dos imigrantes italianos na construção do estado e à influência de sua presença na formação da identidade mineira. De modo especial, a Região Sul do Estado foi a que mais recebeu italianos, diversos fatores históricos estão associados ao processo. Mas fato é: naquela parte do estado viriam se estabelecer raízes do "Italo-mineiro". A comunidade italiana se sente eminentemente acolhida no sul de Minas. Em três municípios, de modo especial: Ouro Fino, Jacutinga e Monte Sião.

As referidas cidades, receberam inúmeros imigrantes que contribuíram substancialmente para as respectivas formações culturais. Os italianos se constituíam numa grande e respeitada comunidade, e por ali preservaram sua cultura, seu modo de vida e suas tradições.

A referida propositura em tela, tanto a nível municipal, quanto estadual, busca valorizar a comunidade Itálo-mineira, constituir oportuno incremento ao turismo regional, incentivando e promovendo o turismo local, melhorando a arrecadação e em especial, proporcionado o desenvolvimento do comercio local, gerando novos empregos e renda.

Desta feita, submete-se o respectivo projeto à apreciação do Plenário, por ser medida legal.

Câmara Municipal de Ouro Fino, em 17 de fevereiro de 2022.

Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador –PL

LEI Nº 3.018/2022

Institui a rota turística, Caminho do Imigrante Italiano, no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª. Fica através da presente lei instituída a " Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano " na cidade de Ouro Fino/MG, ao trecho que compreende o percurso entre a divisa com o Município de Jacutinga /MG/, Monte Sião/MG até o Santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, no centro de Ouro Fino/MG.

Art. 2 ª A "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano tem como objetivo:

I - Fomentar o turismo baseado nas vocações econômicas e culturais italianas aqui presentes.

II - Estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais.

III - Conservar a cultura típica italiana, suas tradições religiosas e festas.

IV - Promover e divulgar eventos oficiais do município baseado no turismo ecológico, rural e religioso.

V - Articular ações conjuntas com o Governo do Estado, Prefeituras de Municípios adjacentes e órgãos municipais abrangidos e sociedade civil organizada.

VI - Convidar municípios vizinhos com forte presença cultural italiana para fomentar e fazerem parte da "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano".

Art. 3 ª- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de Março de 2022.

Henrique Rossi Wolf

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL LEI 3.018/2022

LEI Nº 3.018/2022

Institui a rota turística, Caminho do Imigrante Italiano, no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª. Fica através da presente lei instituída a " Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano " na cidade de Ouro Fino/MG, ao trecho que compreende o percurso entre a divisa com o Município de Jacutinga /MG/, Monte Sião/MG até o Santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, no centro de Ouro Fino/MG.

Art. 2 ª A "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano tem como objetivo:
I - Fomentar o turismo baseado nas vocações econômicas e culturais italianas aqui presentes.
II - Estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais.
III - Conservar a cultura típica italiana, suas tradições religiosas e festas.
IV - Promover e divulgar eventos oficiais do município baseado no turismo ecológico, rural e religioso.
V - Articular ações conjuntas com o Governo do Estado, Prefeituras de Municípios adjacentes e órgãos municipais abrangidos e sociedade civil organizada.
VI - Convidar municípios vizinhos com forte presença cultural italiana para fomentar e fazerem parte da "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano".

Art. 3 ª- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de Março de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6E9A2BDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/03/2022. Edição 3231
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

PROJETO DE LEI Nº 22/2022

"Institui a rota turística, Caminho do Imigrante Italiano, no município de Monte Sião - MG e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica através da presente lei instituída a "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano" na cidade de Monte Sião/MG, junto aos trechos que compreende o percurso entre a divisa com o Município de Jacutinga /MG, Monte Sião/MG até o Santuário da Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, no centro de Monte Sião/MG.

Art. 2° A "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano tem como objetivo:

I - Fomentar o turismo baseado nas vocações econômicas e culturais italianas aqui presentes.

II - Estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais.

III - Conservar a cultura típica italiana, suas tradições religiosas e festas.

IV - Promover e divulgar eventos oficiais do município baseado no turismo ecológico, rural e religioso.

V - Articular ações conjuntas com o Governo do Estado, Prefeituras de Municípios adjacentes, órgãos municipais abrangidos e sociedade civil organizada.

VI - Convidar municípios vizinhos com forte presença cultural italiana para fomentar e fazerem parte da "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano".

VII - Apoiar o Círculo Ítalo Brasileiro de Monte Sião/MG;

VIII - Captar recursos e incentivar ações para Fundação Pascoal Andreta.

Art. 3° As omissões desta lei e demais regulamentações necessárias, deverão ser objeto de Decreto Municipal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de Março de 2022.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
VEREADOR

HÉRCULES DIVINO DE FARIA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, caminhar a nível municipal concomitantemente com o Projeto de Lei n º 3.268/2021 em tramitação na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, que "Reconhece como de relevante interesse do Estado o Caminho do Imigrante Italiano, composto pelos Municípios de Ouro Fino, Jacutinga e Monte Sião:

O Referido Projeto de Lei, destaca:

A História e a memória de Minas Gerais estão fortemente vinculadas à participação dos imigrantes italianos na construção do estado e à influência de sua presença na formação da identidade mineira. De modo especial, a Região Sul do Estado foi a que mais recebeu italianos, diversos fatores históricos estão associados ao processo. Mas fato é: naquela parte do estado viriam se estabelecer raízes do "Italo-mineiro". A comunidade italiana se sente eminentemente acolhida no sul de Minas. Em três municípios, de modo especial: Monte Sião, Ouro Fino e Jacutinga.

As referidas cidades, receberam inúmeros imigrantes que contribuíram substancialmente para as respectivas formações culturais. Os italianos se constituíam numa grande e respeitada comunidade, e por ali preservaram sua cultura, seu modo de vida e suas tradições.

A referida propositura em tela, tanto a nível municipal, quanto estadual, busca valorizar a comunidade Itálo-mineira, constituir oportuno incremento ao turismo regional, incentivando e promovendo o turismo local, melhorando a arrecadação e em especial, proporcionado o desenvolvimento do comercio local, gerando novos empregos e renda.

Desta feita, submete-se o respectivo projeto à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de Março de 2022.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
VEREADOR

HÉRCULES DIVINO DE FARIA
VEREADOR

LEI MUNICIPAL Nº 2.913, DE 07/12/2022

INSTITUI A ROTA TURÍSTICA, CAMINHO DO IMIGRANTE ITALIANO, NO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE PROMULGAÇÃO TOTAL Nº 04/2022

PLATINI DOS SANTOS PEREIRA, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM o § 3º DO ART 137 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO PROMULGA A SEGUINTE LEI,

INSTITUI A ROTA TURÍSTICA, CAMINHO DO IMIGRANTE ITALIANO, NO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA,

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica através da presente lei instituída a Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano na cidade de Monte Sião/MG, junto aos trechos que compreende o percurso entre a divisa com o Município de Jacutinga /MG, Monte Sião/MG até o Santuário da Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, no centro de Monte Sião/MG.

Art. 2º A Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano tem como objetivo:

I - Fomentar o turismo baseado nas vocações econômicas e culturais italianas aqui presentes.

II - Estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais.

III - Conservar a cultura típica italiana, suas tradições religiosas e festas.

IV - Promover e divulgar eventos oficiais do município baseado no turismo ecológico, rurais e religioso.

V - Articular ações conjuntas com o Governo do Estado, Prefeituras de Municípios adjacentes, órgãos municipais abrangidos e sociedade civil organizada.

VI - Convidar municípios vizinhos com forte presença cultural italiana para fomentar e fazerem parte da Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano.

VII - Apoiar o Círculo Ítalo Brasileiro de Monte Sião/MG;

VIII - Captar recursos e incentivar ações para Fundação Pascoal Andreta.

Art. 3º As omissões desta Lei e demais regulamentações necessárias, deverão ser objeto de Decreto Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 07 de dezembro de 2022.

PLATINI DOS SANTOS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE